

# FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA S F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A Fundação Universidade Federal do Amapá — UNIFAP, Fundação Público de Direito Privado vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Josimar Chaves Pinto, Km 02, Jardim Marco Zero, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Reitor o Senhor JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de outubro de 2022, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, portador do CPF 147.XXX.364-00, e Empresa S F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.488.373/0001-65, sediada a Rua Veiga Cabral, nº 1420, Nossa senhora de Assunção, Mazagão-ap, CEP: 68904-000, fone: (96) 99126-1941, e-mail: megacom.ltda@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora SHIRLEY LOPES PEREIRA, CPF nº 021.XXX.132-70, , tendo em vista o que consta no Processo nº 23125.001941/2021-12, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023, decorrente do Pregão eletrônico nº 29/2022, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legals, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato nº 05/2023 — UNIFAP, cujo objeto é a "Prestação de Serviços de conservação e limpeza interna e externa, bem como serviço de jardinagem e copeiragem, para a Fundação Universidade Federal do Amapá — UNIFAP, no campus de SANTANA (município de Santana); com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo do Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Renova-se o prazo de vigência do contrato nº 05/2023 por mais 12 (doze) meses, para vigorar no período de 19/01/2024 a 19/01/2025.



gudan

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS

Fica resguardado a contratante o direito à redução ou supressão dos custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano a contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Este aditivo importará na renovação da Garantia Contratual, no percentual de 5% do valor inicial do acordo, para cobertura da nova vigência do contrato, com o acréscimo de mais três meses de garantia, contados do prazo final de vigência do presente termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do contrato não alterado pelo presente termo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da CONTRATANTE.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 18 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA
Reitor

Shirley Lopes Pereira

Contratada

1	CPF:	
2.	CPF:	